





SIPAC - UNIFESSPA  
23479.002394/2014-23

25/09/2014 14.26.07

001

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**REITORIA**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá — Marabá, Pará, Brasil — CEP 68507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7100 / 7101 — E-mail: reitor@unifesspa.edu.br — www.unifesspa.edu.br

**MEMORANDO N.º 192/2014—GR/UNIFESSPA**

Marabá, PA, 24 de setembro de 2014.

**A Sua Senhoria o Senhor**

**MARCEL FERREIRA MIRANDA**

**Secretário-Geral**

**Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos — SEGE**

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará — Unifesspa**

**Nesta**

*Assunto:* **Encaminhamos minuta de Resolução do CONSEPE.**

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, e de ordem do Magnífico Reitor pro tempore, Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, encaminhamos em anexo Minuta de Resolução que dispõe sobre os Institutos, Faculdades e Cursos pertencentes à Unifesspa para apreciação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Atenciosamente,

**MANOEL SOUSA DA SILVA JÚNIOR**  
**Chefe de Gabinete**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 0XX, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre os Institutos, Faculdades e Cursos pertencentes à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

**O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 01.10.2014, e em conformidade com os autos do Processo nº 000xxx/2014 - Unifesspa, procedente do gabinete da Reitoria, promulga a seguinte

**MINUTA DE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Integram a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará os seguintes Institutos, compostos pelas Faculdades e Cursos conforme disposição abaixo:

**I** - Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), composto pelas Faculdades e cursos apresentados a seguir:

**a)** Faculdade de Sistema de Informação, contendo o(s) curso(s):

1. Sistemas de Informação;
2. Engenharia da Computação;
3. Engenharia Elétrica

**b)** Faculdade de Engenharia de Minas e Meio Ambiente, contendo o(s) curso(s):

1. Engenharia de Minas e Meio Ambiente;
2. Engenharia Química.

**c)** Faculdade de Geologia, contendo o(s) curso(s):

1. Engenharia Civil
2. Geologia

**d) Faculdade de Engenharia de Materiais, contendo o(s) curso(s):**

1. Engenharia Mecânica;
2. Engenharia de Materiais

**II - Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional (IEDAR), composto pela(s) Faculdade(s) e curso(s) apresentado(s) a seguir:**

**a) Faculdade de Agronomia, contendo o(s) curso(s) de:**

1. Agronomia;
2. Ciências Econômicas.

**III - Instituto de Estudos em Direito e Sociedade (IEDS), composto pela(s) Faculdade(s) e curso(s) apresentado(s) a seguir:**

**a) Faculdade de Direito, contendo o(s) curso(s):**

1. Direito;

**IV - Instituto de Linguística, Letras e Artes (ILLA), composto pela(s) Faculdade(s) e curso(s) apresentado(s) a seguir:**

**a) Faculdade de Estudos de Linguagem, contendo o(s) curso(s):**

1. Letras – Língua Portuguesa;
2. Letras – Língua Inglesa;
3. Artes Visuais.

**V - Instituto de Ciências Exatas (ICE), composto pela(s) Faculdade(s) e curso(s) apresentado(s) a seguir:**

**a) Faculdade de Matemática, contendo o(s) curso(s):**

1. Matemática (Licenciatura);

**b) Faculdade de Química, contendo o(s) curso(s):**

1. Química (Licenciatura).
2. Ciências Naturais.

**c) Faculdade de Física, contendo o(s) curso(s):**

1. Física.

**VI - Instituto de Ciências Humanas (ICH), composto pela(s) Faculdade(s) e curso(s) apresentado(s) a seguir:**

**a) Faculdade de Geografia, contendo o(s) curso(s):**

1. Geografia;

b) Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia Tocantins, contendo o(s) curso(s):

1. Ciências Sociais.

c) Faculdade de Educação, contendo o(s) curso(s):

1. Pedagogia.

d) Faculdade de Educação do Campo, contendo o(s) curso(s):

1. Educação do Campo.

2. História.

VII - Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), composto pela(s) Faculdade(s) e curso(s) apresentado(s) a seguir:

a) Faculdade de Saúde e Biológicas, contendo o(s) curso(s):

1. Psicologia - Bacharelado;

2. Saúde Coletiva;

3. Ciências Biológicas.

VIII - Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU), composto pelo(s) curso(s):

a) História.

IX - Instituto de Estudos do Xingu (IEX), composto pelo(s) curso(s):

a) Letras – Língua Portuguesa.

X - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), composto pelo(s) curso(s):

a) Administração;

b) Ciências Contábeis.

XI - Instituto de Engenharias do Araguaia (IEA), composto pelo(s) curso(s):

a) Matemática - Licenciatura.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições contrárias e as Portarias: **2810** de 30/08/2011; **0655** de 27/02/2012; **0008** de 25/07/2013; **0010** de 31/07/2013; **0070** de 11/10/2013; **0076** de 14/10/2013; **2426** de 07/06/2013; **0002** de 09/01/2014; **0057** de 12/02/2014; **0155** de 05/05/2014; **0156** de 05/05/2014; **0157** de 05/05/2014; **0158** de 05/05/2014; **0335** de 24/06/2014; **0449** de 02/02/2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 01 de outubro de 2014.

**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**  
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Folha 31, Quadra, 07, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.501.970,  
Fone: (94)2101-7100/ Fax: 2101-7101

**PARECER No XXXX/2014**

**ASSUNTO: RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS INSTITUTOS, FACULDADES E CURSOS PERTENCENTES À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.**

Senhores Conselheiros,

**I. RELATÓRIO**

- Trata-se o presente Parecer acerca da Minuta de Resolução que dispõe sobre os Institutos, Faculdades e Cursos da Unifesspa.
- A Resolução em questão, de competência deste CONSEPE, visa à nomeação e agregação das Faculdades em Institutos, e dos Cursos em Faculdades, no âmbito da Unifesspa, até que se elabore o Regimento Interno da IFES em referência.

**II. ANÁLISE**

Para proceder a elaboração e proposição da Minuta de Resolução XXXX, a Pró-reitoria de Ensino realizou um amplo levantamento de experiências e diretrizes já experimentadas por outras IFES, notadamente a Universidade Federal do Pará que, além da condição de IFES Tutora junto ao MEC, passou por um processo recente de modificação de Estatuto e Regimento Interno, com ampla discussão realizada pela comunidade acadêmica e pelos conselheiros representantes no CONSUN e na Estatuinte.

Diante do panorama considerado, tecem-se as seguintes considerações entendidas como relevantes:

- Observou-se, para a agregação apresentada, os arranjos preconizados no Projeto de Criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, o qual contou, em sua elaboração, com a participação de representantes da UFPA (incluindo do à época Campus de Marabá) e das Secretarias de Estado de Educação (SEDUC) e de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT), do Governo do Estado do Pará. Sendo assim, pressupõe-se que houve uma exaustiva discussão acerca da agregação e dos arranjos de cursos instituídos.
- Em adição, há larga similaridade com os agrupamentos das grandes áreas de conhecimento preconizadas pela CAPES e utilizadas à manheia pelas demais instituições de fomento de C&T&I do país (por exemplo: CNPq e FAPs).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Folha 31, Quadra, 07, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.501.970,  
Fone: (94)2101-7100/ Fax: 2101-7101

- A Resolução apresenta uma distribuição equilibrada das áreas e das aderências dos seus respectivos Cursos e Faculdades. Obviamente, o crescimento natural de determinadas áreas pressupõe possíveis expansões e novos arranjos futuros, o que certamente deverá estar contemplado no Estatuto e Regimento Interno da Unifesspa. Vale ressaltar que se trata de um processo evolutivo natural e esperado de qualquer IES e que a Unifesspa não deverá ser a exceção.

**III. CONCLUSÃO**

Frente ao exposto, opina esta Pró-reitoria pela APROVAÇÃO, na íntegra, da Resolução XXXX e submete à apreciação do CONSEPE/Unifesspa para as devidas deliberações.

Ante às informações que instruem os presentes autos, são estas as considerações a serem tecidas neste momento, salvo melhor juízo.

Marabá, 29 de setembro de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a composição de Institutos, Faculdades e Cursos.

**O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,** nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 01.10.2014, e em conformidade com os autos do Processo nº 23479.002394/2014-23 - Unifesspa, procedente do gabinete da Reitoria, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a seguinte composição de Institutos, Faculdades e Cursos:

**I** - Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) composto por:

**a)** Faculdade de Computação e Engenharia Elétrica (FACEEL), contendo os cursos:

1. Sistemas de Informação (Bacharelado);
2. Engenharia da Computação (Bacharelado);
3. Engenharia Elétrica (Bacharelado).

**b)** Faculdade de Engenharia de Minas e Meio Ambiente (FEMMA), contendo os cursos:

1. Engenharia de Minas e Meio Ambiente (Bacharelado);
2. Engenharia Química (Bacharelado).

**c)** Faculdade de Geologia (FAGEO), contendo os cursos:

1. Engenharia Civil (Bacharelado);
2. Geologia (Bacharelado).

**d)** Faculdade de Engenharia de Materiais (FEMAT), contendo os cursos:

1. Engenharia Mecânica (Bacharelado);

2. Engenharia de Materiais (Bacharelado).

**II** - Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional (IEDAR), composto por:

a) Faculdade de Ciências Agrárias de Marabá (FCAM), contendo os cursos de:

1. Agronomia (Bacharelado);

2. Ciências Econômicas (Bacharelado).

**III** - Instituto de Estudos em Direito e Sociedade (IEDS), composto pelas Faculdades e cursos:

a) Faculdade de Direito (FADIR), contendo o curso:

1. Direito (Bacharelado).

**IV** - Instituto de Linguística, Letras e Artes (ILLA), composto pela Faculdade e cursos:

a) Faculdade de Estudos de Linguagem (FAEL), contendo os cursos:

1. Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura);

2. Letras - Língua Inglesa (Licenciatura);

3. Artes Visuais (Licenciatura).

**V** - Instituto de Ciências Exatas (ICE), composto pelas Faculdades e cursos apresentados a seguir:

a) Faculdade de Matemática (FAMAT), contendo o curso:

1. Matemática (Licenciatura);

b) Faculdade de Química (FAQUIM), contendo os cursos:

1. Química (Licenciatura);

2. Ciências Naturais (Licenciatura).

c) Faculdade de Física (FAFIS), contendo os cursos:

1. Física (Licenciatura).

**VI** - Instituto de Ciências Humanas (ICH), composto pelas Faculdades e cursos:

a) Faculdade de Geografia (FG), contendo o curso:

1. Geografia (Licenciatura).

b) Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia Tocantins (FCSAT), contendo o curso:

1. Ciências Sociais (Licenciatura).

c) Faculdade de Educação (FACED), contendo o curso:

1. Pedagogia (Licenciatura).

d) Faculdade de Educação do Campo (FECAMPO), contendo os cursos:

1. Educação do Campo (Licenciatura).

2. História (Licenciatura).

e) Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia (PDTSA).

VII - Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), composto pelas Faculdade e cursos:

a) Faculdade de Ciências da Saúde e Biológicas (FACISB), contendo o(s) curso(s):

1. Psicologia (Bacharelado);

2. Saúde Coletiva (Bacharelado);

3. Ciências Biológicas (Bacharelado).

VIII - Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU), composto pelo curso:

a) História (Licenciatura).

IX - Instituto de Estudos do Xingu (IEX), composto pelo curso:

a) Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura).

X - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), composto pelos cursos:

a) Administração (Bacharelado);

b) Ciências Contábeis (Bacharelado).

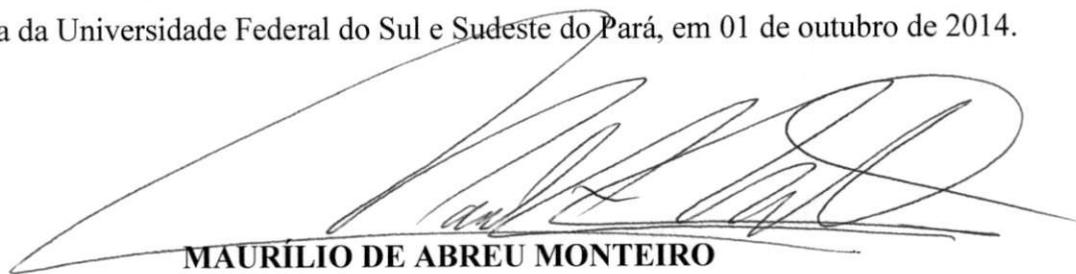
XI - Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), composto pelo curso:

a) Matemática (Licenciatura).

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 60 de 19 de setembro de 2013;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, e será automaticamente revogada quando da aprovação do Regimento Geral da Unifesspa.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 01 de outubro de 2014.



**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

A: Gabinete da Reitoria

Nos termos da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) ocorrida no dia 01/10/2014 às 15 horas sobre o processo: **23479.002394/2014-23** referente à **Disposição sobre os Institutos, Faculdades e Cursos da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), DEVOLVO** este processo para que seja devidamente arquivado, com: **Parecer (Fls. 07-08)** que foi apresentado, discutido e votado na referida reunião; **Resolução Nº 019, de 01 de outubro de 2014**, que dispõe sobre a composição de Institutos, Faculdades e Cursos (Fls. 09-11).

Marabá, 07 de maio de 2015.

**Marcel Ferreira Miranda**  
**Secretário Geral – SEGE**  
**Portaria 016/2014 – Reitoria**